

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.076.2023 - Alterado pela Errata n. 1			
COM ITENS EX	COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
	Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015			
SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
TIPO:	MENOR VALOR POR ITEM			
OBJETO:	Registro de Preços – Aquisição de parques e playgrouds, com instalação e			
	fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Prefeitura			
	Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados			
	constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.076.2023.			
OBSERVAÇÕES: Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Col				
	Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na			
	Nota Fiscal, até o 30° (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal			
	na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de empenho e com o			
	devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a			
	regularidade e a aprovação dos produtos entregues.			
DARTICIDAÇÃO	DADTICIDAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Dara participar do progão, o ligitante dovará co			

PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasbr.com.br"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 14(quatorze) de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 1º(primeiro) de dezembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 1º(primeiro) de dezembro de 2023, às 13:00 (treze) horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de</u> <u>Brasília/DF.</u>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº. 126/2006 e 127/2006, e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O Edital poderá ser baixado pelo sitio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações — pregão eletrônico07.076.2023".

- Fone: (0xx47) 3267-1495 / - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapema — Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração - Avenida Nereu Ramos, 134, Centro — Cep 88220-000 — Itapema — SC. / e-mail: <u>licitacao@itapema.sc.gov.br</u>

Todas as notificações e erratas serão <u>publicadas</u> nos endereços eletrônicos <u>www.comprasbr.com.br</u> e <u>www.itapema.sc.gov.br</u>, ícone "licitações – pregão eletrônico – 07.076.2023" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.

Não serão adjudicados itens com valores superiores aos do anexo I deste edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.076.2023

O Município de Itapema torna público que serão recebidas as "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", a partir das 12:00 (doze horas) do dia 14(quatorze) de novembro de 2023, até as 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 1º(primeiro) de dezembro de 2023, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Na data de 1º/12/2023, às 13:00 horas, será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°07.076.2023, do Tipo "MENOR VALOR POR ITEM" para Registro de Preços – Aquisição de parques e playgrouds, com instalação e fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.076.2023.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº. 126/2006 e 127/2006, e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 1.2 Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 1.3 Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
- 1.4 O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 1.6 Os itens até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. A empresa que pretender participar dos itens deverá comprovar o enquadramento como ME ou EPP no credenciamento.
- 1.7 Como dispõe o art. 23 do Decreto Municipal nº 132/2018, considerando que no momento da construção do quadro referencial de preços não foi constatado a existência de no mínimo três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para fins deste Edital não será aplicado o referido Decreto Municipal.



- 1.8 Nesta licitação será aplicado no que couber o disposto no art. 1°, §2°, inciso II do Decreto Federal n° 8.538/2015, ou seja, será admitido como âmbito regional, os limites geográfico do Estado de Santa Catarina.
- 1.8.1 Não será aplicado o item 1.8 quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 10, inciso I do Decreto Federal n° 8.538/2015).
- 1.9 Quando não for atendido o art. 1°, §2°, inciso II do Decreto Federal n° 8.538/2015 e não forem preenchidos os requisitos descritos no subitem 1.8.1 deste Edital, as licitantes que não se enquadram na classificação descrita no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 poderão ofertar proposta para todos os itens.

2 - OBJETO

- 2.1 Registro de Preços Aquisição de parques e playgrouds, com instalação e fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.076.2023.
- 2.2 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente **cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação:
- empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidirários entre si;
- 3.2.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasbr.com.br".
- 3.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://comprasbr.com.br).
- 4.1.1 A proposta comercial deverá ser cadastrada, contemplando os subitens a seguir:
- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
- a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- d) conter a(s) MARCA(S) do(s) produto(s)/material(is) cotado(s), se houver. Em caso de marca própria escrever no campo "MARCA PRÓPRIA"
- 4.1.2 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 4.5 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 4.6 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 4.7 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 4.8 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual <u>DEVERÃO</u> declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema**.



- 4.10 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.
- 4.11 O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30° (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.
- 4.12 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo para instalação deverá ser realizado EM ATÉ 30(trinta) dias contados após o recebimento da Nota de empenho, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Nota de empenho. O fornecimento e instalação devem obedecer aos horários e locais determinados pela Secretaria de Educação. A proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
- 4.13 A declaração de Garantia, conforme estabelece o Termo de Referência, será anexada ao Portal Comprasbr no campo denominado "Ficha".
- 4.14 Os catálogos, conforme estabelece o Termo de Referência, serão anexados ao Portal Comprasbr no campo denominado "Catalogo".

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação abaixo relacionados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** inseridos por todos os licitantes interessados no Portal de Compras (http://comprasbr.com.br), **no ato de cadastramento da proposta**, em conformidade ao art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 5.1.1 Os documentos relativos a habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.1.2 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ADIANTE MENCIONADA.

5.2 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1 Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração ou Contrato social em vigor consolidado, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;
- 5.2.2 Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
- 5.2.3 Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;
- 5.2.4 Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;
- 5.2.5 O estatuto, o contrato social ou a inscrição do ato constitutivo em vigor deverá ser apresentado com a possibilidade de verificação de sua autenticidade de forma eletrônica através da rede mundial de computadores (internet).



- 5.2.4- **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;
- 5.2.5 **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-1999, assinado por quem de direito (modelo anexo III).
- 5.2.6 **Declaração** de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo II, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, assinado por quem de direito.

5.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).
- 5.3.2 Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- 5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 5.3.5 Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
- 5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

5.4 - REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

- 5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, emitida pelo novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificou os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- 5.4.2 Para as empresas situadas em outros Estados, apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata referente ao seu Município sede, exceto nos casos em que a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata seja unificada, dentro do prazo de validade, e nos casos em que a referida certidão não constar o prazo de validade, a data de expedição não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.



5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante já forneceu produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica

que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

5.6 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- 5.6.1 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.
- 5.6.2 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- 5.6.3 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.
- 5.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 5.6.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
- 5.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.



6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.
- 6.2 Será desclassificada a proposta que:
- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) Fizer a cotação de valor superior ao "valor máximo" de cada item.

6.3 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.3.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço / Por Item.
- 6.3.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 6.3.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.3.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.3.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.3.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.3.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.3.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.3.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.3.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.3.14 O Critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.3.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 6.3.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.3.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.3.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.3.21.1 No país;
- 6.3.21.2 Por empresas brasileiras;
- 6.3.21.4 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.3.21.5 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.3.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.3.23 Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços



manifestamente inexequíveis.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 Negociação da proposta:
- 7.1.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.1.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.1.2 O pregoeiro solicitará através do sistema o envio da proposta e, se necessário, dos documentos, complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 7.1.1 deste Edital. A proposta atualizada resultante da negociação, quando houver, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://comprasbr.com.br), respeitando o prazo máximo de duas horas a ser contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 7.1.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2 Da Etapa da Habilitação:
- 7.2.1 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- 8.2 No prazo descrito no item 8.1, as impugnações ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, mediante petição a ser enviada para o sistema ComprasBr ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC., em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.
- 8.2.1 As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.
- 8.3 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, através de formulário próprio do Portal de Licitações.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.5 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar



motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

- 8.5.1- A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.6 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 8.7 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.
- 8.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 8.9 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 8.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 8.12 As razões do recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e poderão ser protocoladas mediante petição a ser enviada para o Portal Comprasbr ou protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras e Licitações, situada à Av. Nereu Ramos, nº 134, Bairro Centro, Itapema/SC., em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

9 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10 - CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Compras e Licitações, emitirá Nota de empenho, sempre que solicitado e devidamente autorizados pela Secretaria, respeitando os quantitativos a serem contratados.
- 10.2 A convocação do fornecedor, pela Secretaria de Administração sempre será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Nota de empenho, ou a mesma poderá encaminhar a Nota de empenho por e-mail, ficando responsável assim pelo controle do recebimento do e-mail.
- 10.3 O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a Nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no edital, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



- 10.3.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, deverá notificar o fornecedor convocado e ainda não sendo cumprida as obrigações estabelecidas no Edital a Secretaria deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 10.4 Quaisquer alterações nos **dados cadastrais** deverão ser informadas ao Município pelos e-mails <u>compras@itapema.sc.gov.br</u>.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e do contrato decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:
- 11.1.1 Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006.
- 11.1.2 Capítulo IV Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 11. 2 Independente das penalidades acima previstas, poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona Das Penalidades, do contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 11.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapema, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 12.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itapema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4 Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 12.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 12.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13 - FORO, PREGOEIRO E ANEXOS

- 13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Itapema/SC.
- 13.2 A Pregoeira designada para o presente Pregão Presencial é Maxima Patricia Bragança Martins, nomeada pela Portaria nº. 325 de 06 de maio de 2014.
- 13.3 Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Declaração de Microempresa;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não integrar no corpo social e no quadro funcional, servidor público;

13.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora em cada item, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

Itapema/SC,20 de novembro de 2023.

Alessandra Simas Ghiotto Secretária Municipal de Educação



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.076.2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços – Aquisição de parques e playgrouds, com instalação e fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.076.2023.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES FAZER DOWNLOAD PELO SITE

Item	Descrição resumida	Und	Quant.	Valor max.	Valor Total
01	PARQUE COLORIDO MODELO 1,	Un	09	R\$ 32.461,00	R\$ 292.149,00
02	PARQUE COLORIDO MODELO 2,	Un	07	R\$ 23.663,33	R\$ 165.643,31
03	PARQUE COLORIDO MODELO 3,	Un	07	R\$ 33.839,00	R\$ 236.873,00
04	GANGORRA ADAPTADO,	Un	06	R\$ 8.728,33	R\$ 52.369,98
05	BALANÇO ADAPTADO,	Un	80	R\$ 14.066,67	R\$ 112.533,36
06	TUNEL TRENZINHO,	Un	80	R\$ 8.466,67	R\$ 67.733,36
07	TUBO,	Un	08	R\$ 20.200,00	R\$ 161.600,00
80	COZINHA INFANTIL	Un	05	R\$ 6.266,67	R\$ 31.333,35
09	CASINHA CHALÉ	Un	05	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
10	BALANÇO PARA 4 LUGARES,	Un	10	R\$ 15.333,33	R\$ 153.333,30
11	PARQUE INFANTIL	Un	8	R\$ 18.133,33	R\$ 145.066,64
12	ESTANTE EM PLÁSTICO,	Un	80	R\$ 5.633,33	R\$ 450.666,40
13	CASINHA COM MESINHA E BANQUINHO,	Un	03	R\$ 7.166,67	R\$ 21.500,01



14	PISCINA DE BOLINHA	Un	05	R\$ 13.133,33	R\$ 65.666,65
				TOTAL	R\$ 2.036.468,36

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.

A Prefeitura de Itapema reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme cláusulas da Ata de Registro de Preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Arcar com todas as despesas relativas a entrega do produto;

Entregar o produto dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, em até 03 (três) dias úteis, os produtos que forem recusados por não estarem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

Emitir nota fiscal eletrônica.

Manter os seus funcionários com todo equipamento de proteção individual necessário, durante a entrega do produto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

Alessandra Simas Ghiotto Secretaria de Educação



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.076.2023

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório — PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.076.2023, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, que seu ato constitutivo é vigente, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 5 do edital convocatório.

			Cidade,	de	_ de 2023.
,	Carimbo e Assinatura do	Representante	 Legal		



ANEXO III

obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.076.2023

Eu (<u>nome completo</u>), representante legal da empresa (<u>nome da pessoa jurídica</u>), interessada em participar no processo licitatório Edital N°07.076.2023, da Prefeitura Municipal de Itapema/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a (<u>nome da pessoa jurídica</u>) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cida	ade, de	de 2023.
Representante legal	-	
(com carimbo da empresa)		



ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.076.2023

Aos xxx de xxx de 2023 (dois mil e vinte e três), no Paço Municipal, a Secretaria Municipal de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº07.076.2023 - Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal NILZA NILDA SIMAS às fls., RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital07.076.2023, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços para aquisição complementar de instrumentos e acessórios musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.076.2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1					

3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Nº07.076.2023 - que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O prazo para instalação deverá ser realizado EM ATÉ 30(trinta) dias contados após o recebimento da Nota de empenho, sob pena de incorrer nas sanções e



penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Nota de empenho. O fornecimento e instalação devem obedecer aos horários e locais determinados pela Secretaria de Educação. A proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.
- 1.1 Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, *pró-rata*, do mês imediatamente anterior.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- 3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.
- 2. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os produtos apresentados serão devolvidos ao fornecedor, para substituição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Eletrônico Nº07.076.2023. e seus Anexos;
- 2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2. Fiscalizar, com pessoal próprio e em conjunto com os demais órgãos fiscalizadores, as condições dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos precos ensejará a aplicação das penalidades



enunciadas nos Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

- 2. Pela inexecução total ou parcial dos produtos contratados a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 2.1. Multa:
- 2.1.1. De 2% (dois por cento) do valor da Nota de empenho, para cada entrega não realizada, por culpa da Contratada.
- 2.1.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 2.1.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas nos Decretos Municipais nºs. 126/2006 e 127/2006, na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.1 Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.
- 2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 1.1. Pela Administração, quando:
- 1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos produtos no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



- 1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.5. Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificada pela Administração;
- 1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de precos.
- 1.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 1.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 1.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata, o Edital Nº07.076.2023 e as propostas da empresa classificada no referido certame.
- 2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapema/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Decretos Municipais nº 126/2006 e 127/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

4. Os gestores e su	b-gestores desta Ata serão	o:
Local,() de	de 2023.
		ZA NILDA SIMAS feita de Itapema



ANEXO V

obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N.07.076.2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E EPP

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº/, com sede na, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para os fins da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.076.2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;
Cidade, de de 2023.
(assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Nº da cédula de identidade e órgão emitente: Telefone, fax e e-mail para contato:



ANEXO VI

obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.07.076.2023

Licitante (nome, CNPJ), sec cidade, estado _ está impedida de participar de lici direta ou indireta, federal, estadua da lei, a declarar, quando de sua o ser a expressão da verdade, firmame	al ou municipal . Declara, tambél ocorrência, fatos supervenientes i	ntidade d m, que e	d a Ad i está ob	ministração origada sob	Publica, as penas
		Cidade,	c	le	_ de 2023
(a:	ssinatura do representante legal)				
Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Nº da cédula de identidade e órgão e Telefone, fax e e-mail para contato: _					



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social)	
CNPJ/MF N° _	
Sediada	(Endereço Completo)
modalidade PR no corpo social	penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a GÃO N° 07.076.2023, instaurada pelo Município de Itapema/SC, não integranem no quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa ciedade de economia mista.
Por ser verdade	firmamos o presente.
	(assinatura do representante legal)
Cargo ou carim Nº da cédula de	o do declarante: o do declarante: dentidade e órgão emitente: -mail para contato: